



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE POLÍCIA AEROPORTUÁRIA - NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Decisão nº 30118473/2023-NPAER/DELEMIG/DREX/SR/PF/SC

Processo: 08495.000517/2023-91

Assunto: **Decisão em Recurso de Auto de Infração de Carla Ileana Esquerre Chamame**

Decisão

1. Trata-se de Recurso em Auto de Infração aplicado ao recorrente **Carla Ileana Esquerre Chamame** pelo Núcleo de Polícia Aeroportuária do Aeroporto Hercílio Luz, após confirmada a permanência do recorrente por prazo superior ao permitido pela autoridade migratória, incidindo, portanto, no disposto no artigo 109, II, da Lei 13.445/2017.
2. Os argumentos apresentados em sede de recurso merecem prosperar, que pede a redução dos dias multa, tanto pelos documentos apresentados, comprovando a entrada em 04 de janeiro de 2023, como por nova consulta realizada no Sistema STI, que encontrou dois registros com numeração de documento diferente.
3. Dito isto, DECIDO PELA MANUTENÇÃO do Auto de Infração de Carla Ileana Esquerre Chamame, com o recálculo da multa para o valor de R\$ 5,00 x 67 dias multa, totalizando o valor de R\$ 335,00, penalidade imposta a partir do dia 04 de abril de 2023, quando terminou o prazo de 90 dias dado pelo controle migratório, na entrada de 04 de janeiro de 2023.
4. Em caso de inconformismo com a decisão, deve o autuado apresentar recurso diretamente ao Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/SC no prazo de 10 dias a contar da publicação ou da data de envio da decisão para o email do recorrente.
5. Encaminho a decisão à DREX/SR/PF/SC para publicação junto ao site da Polícia Federal, conforme disposto no artigo 9º, § 1º da IN 198 DG/PF.

Fernando Vicente de Azevedo
Agente de Polícia Federal
Matrícula 9900



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO VICENTE DE AZEVEDO**, Agente de Polícia Federal, em 12/07/2023, às 18:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=30118473&crc=3A2BCBFE.
Código verificador: **30118473** e Código CRC: **3A2BCBFE**.